



Governo Municipal **Construindo**



Carazinho Para Todos

Of. nº 189/11 - GPC

Carazinho, 05 de agosto de 2011.

Excelentíssima Senhora
Ver. Sandra Citolin,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 2034/11

08 AGO 2011

Encaminha Projeto de Lei nº 102/11

DESTINAÇÃO: Projetos

RECEBIDA EM: 08.08.11

14:06

Senhora Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 102/11**, desta data, o qual Declara situação de emergência e contrata emergencialmente servidores para trabalharem junto a Secretaria da Saúde, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei considerando que os cargos **Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico de Enfermagem**, não obteve banca e por isso necessitamos contratar em emergência, sendo que apenas poucos lograram êxito nas provas do concurso.

Os contratados iram desempenhar atividades junto aos serviços no programa Estratégia de Saúde Família – PSF, conforme convênio firmado com o Ministério da Saúde, através do programa Saúde Bucal.

O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro é o mesmo que foi enviado através do ofício 043/11-GP, com previsão de contrato de um ano.

Se faz necessário revogar a Lei Municipal nº 7.387 de 04 de agosto de 2011, em função de que a mesma não prorrogou a de nº 7.325/11.

Atenciosamente,


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

PROJETO DE LEI N.º 102, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Declara situação de emergência e contrata emergencialmente servidores para trabalharem junto a Secretaria da Saúde.

Art.1º Fica declarada situação de emergência para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º O Poder Executivo contrata servidores, de acordo com a relação abaixo, em caráter emergencial, remuneração, atribuições e carga horária equivalente a legislação pertinente, com base no art. 250 e inciso III do art. 251 da Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores efetivos, para trabalharem junto a Secretaria Municipal da Saúde (Unidades de Saúde).

Nº	CARGO	PADRÃO
03	Auxiliar de Consultório Dentário	5
07	Técnico de Enfermagem	7

Parágrafo Único. O contrato emergencial terá vigência pelo período de seis (06) meses, prorrogável por igual período.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, através de recursos próprios, repasses estaduais, do Fundo Estadual de Saúde e repasses Federais, do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 7.387 de 04 de agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2011.


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

Logo do Órgão: Prefeitura Municipal de Carazinho
Secretaria Municipal da Fazenda

Data da Elaboração: 08/02/11

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:

- 1) ☒ Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) ☐ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Criação de 4 cargos de Auxiliar de Consultório Dentário e 7 cargos de Técnico de Enfermagem.

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☒ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for sussídio) 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C.	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição	
3319000000000	Aplicação Direta- Pessoal	ASPS
		198.873,29

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) ☐ Não

2.2) ☒ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA: 074

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	2011	2012	2013	(por vínculo de recursos)	
janeiro	0,00	41.707,80	0,00	Fonte:	40 ASPS
fevereiro	16.857,95	0,00	0,00	Ativo Financeiro mês anterior:	
março	16.857,95	0,00	0,00	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	
abril	16.857,95	0,00	0,00	(=) Resultado Financeiro mês anterior:	
maio	16.857,95	0,00	0,00	(+/-) Receitas previstas até o final do exercício:	
júnho	16.857,95	0,00	0,00	(-) Despesas previstas até o final do exercício:	
julho	16.857,95	0,00	0,00	(=) Resultado Financeiro projetado ano	
agosto	16.857,95	0,00	0,00	(+/-) receitas primeiro ano seguinte	
setembro	16.857,95	0,00	0,00	(-) despesas primeiro ano seguinte	
outubro	16.857,95	0,00	0,00	(+/-) receitas segundo ano seguinte	
novembro	16.857,95	0,00	0,00	(-) despesas segundo ano seguinte	
dezembro	30.293,79	0,00	0,00	(=) situação financeira antes do impacto	
Soma	198.873,29	41.707,80	0,00	(-) gastos impacto = situação projetada	

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS:

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados,

respectivamente, para o exercício corrente em: Primário:

231,00 Nominal: -2.383.863,00

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	0,00
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	0,00
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	0,00

Silvio José Scheneider
Contador CRC-RS 72.064

José Melsés Marcondes
Secretário Municipal da Fazenda

Nota: Deve acompanhar a planilha a metodologia de cálculo (LRF, art. 16, §2º)